

## **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPARTILHADA**

### **1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Estas condições gerais (doravante, as "Condições Gerais") regulam o contrato de prestação de serviços de Hospedagem Compartilhada estabelecido entre ACL Comercial e Serviços Ltda-EPP, empresa sediada à Rua Cardoso de Almeida, 788 conjunto 11, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 66.638.487/0001-40, com inscrição estadual nº 113.202.122.118, doravante designada ACL, e a pessoa identificada na Solicitação de Serviços, doravante denominada CONTRATANTE.

**1.2.** Com a assinatura da Solicitação de Serviços, a CONTRATANTE expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas e cada uma das cláusulas dessas Condições Gerais.

**1.3.** Todas as palavras ou expressões constantes da lista a seguir deverão ser entendidas conforme o respectivo significado quando forem mencionadas com iniciais maiúsculas nestas Condições Gerais:

**a)** "Acesso Discado" significa o tipo de conexão à Internet caracterizada pela necessidade de discagem telefônica que interligue o computador utilizado pelo CONTRATANTE aos computadores da ACL. A conexão por este meio é tarifada pela concessionária dos serviços de telefonia, razão pela qual a CONTRATANTE DEVE PAGAR PELOS PULSOS TELEFÔNICOS contabilizados durante o período em que permanecer conectada, sendo vedado à CONTRATANTE realizar ligações do tipo "a cobrar" para conectar-se ao sistema informático da ACL;

**b)** "Back-up" significa cópia de segurança, geralmente mantida em disquetes, fitas magnéticas ou CD-ROM, que pode permitir, em determinadas circunstâncias, o resgate de informações ou programas em caso de falha do disco rígido;

**c)** "Banda" significa a quantidade de Mbs (megabits) trafegados entre a Internet e o Servidor com os Conteúdos da CONTRATANTE;

**d)** "Condições Particulares" significa a descrição do regime específico e excepcional de prestação dos serviços, devendo ser fixada na Solicitação de Serviços como "Anexo I". As Condições Particulares revogam estas Condições Gerais de forma restritiva e exclusivamente sobre os assuntos que abordam.

**e)** "Conteúdo" significa toda e qualquer modalidade de dados ou informações inseridas pela CONTRATANTE no Servidor, bem como os serviços eventualmente prestados pela CONTRATANTE através destes dados ou informações, os quais são baseados em tecnologia para utilização na Internet; "Conteúdo" significa toda e qualquer modalidade de dados ou informações inseridos pela CONTRATANTE no Servidor da ACL;

**f)** "Contrato" significa todas as cláusulas e disposições previstas nestas Condições Gerais, na Proposta e na Solicitação de Serviços, compondo, de forma conjunta, a relação jurídica entre a ACL e a CONTRATANTE;

**g)** "Domínio" significa um endereço composto de letras e números utilizado para identificar e localizar computadores conectados à Internet;

**h)** "Espaço em Servidor" significa a quantidade de espaço em disco (quantificada em MB: mega-bytes) no Servidor;

**i)** "Hospedagem Compartilhada" significa o alojamento de Conteúdo em Servidor de propriedade da ACL, o qual é utilizado para alojamento de Conteúdos da CONTRATANTE e de outras pessoas que tenham contratado ou que venham a contratar a ACL. Os serviços da ACL de Hospedagem Compartilhada permitem que a CONTRATANTE publique dados e informações na Internet;

**j)** "Internet" significa a rede mundial de computadores interligada pelo protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) (Transfer Internet Protocol/Internet Protocol);

**k)** "Manutenção de Domínio" (configuração DNS: domain name service) significa o serviço de configuração de Servidor prestado pela ACL, o qual possibilita ao tomador deste serviço registrar e manter determinado Domínio na FAPESP (ou

outra entidade que venha a ser competente ao registro de Domínios no Brasil) ou entidade do exterior;

**l)** "Proposta" significa o documento que contém a descrição do serviço de Hospedagem Compartilhada oferecido pela ACL, SENDO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE AVERBAÇÃO OU FIXAÇÃO;

**m)** "Servidor" significa o equipamento de hardware e software utilizado para o armazenamento de Conteúdos, podendo ser conectado a uma rede para disponibilizar tais Conteúdos na Internet;

**n)** "Serviços Adicionais" significa os tipos de serviços cujos valores não estão inclusos na mensalidade dos serviços de Hospedagem Compartilhada;

**o)** "Solicitação de Serviços" significa o documento contendo os dados da CONTRATANTE, a modalidade do serviço contratado e os Serviços Adicionais eventualmente solicitados, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE AVERBAÇÃO OU FIXAÇÃO. A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER ASSINADA PELA CONTRATANTE E PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ACL;

**p)** "Web Site" significa um conjunto de páginas (arquivos) conectadas entre si que são desenvolvidas e exibidas no meio Internet;

## **2. OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1.** Através da prestação de serviços de Hospedagem Compartilhada, a ACL disponibiliza à CONTRATANTE o alojamento dos Conteúdos de propriedade desta nos Servidores da ACL, os quais são mantidos em conexão com a Internet.

**2.2.** O serviço de Hospedagem Compartilhada é prestado em modalidades (opções) distintas, cabendo à CONTRATANTE a escolha de uma das modalidades no momento em que preencher a Solicitação de Serviços.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.** Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, taxas e/ou anuidades conforme previstas nestas Condições Gerais, na Proposta e na Solicitação de Serviços.

**3.2.** Arcar com todo e qualquer custo relativo ao registro e à manutenção do Domínio junto à FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) ou qualquer outra entidade que vier a ser legalmente competente ao registro de Domínios no Brasil ou no exterior.

**3.2.1.** A obrigação prevista no item 3.2 poderá ser assumida parcial ou completamente pela ACL à medida que prevista na Proposta e requerida expressamente na Solicitação de Serviços, COMPETINDO À CONTRATANTE PAGAR A ACL QUAISQUER VALORES QUE VIEREM A SER UTILIZADOS NA ASSUNÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO.

**3.2.2.** A ACL não será responsável pelas conseqüências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros por força de quaisquer comportamentos, informações, ações de toda natureza ou omissões emanadas da entidade responsável pelo registro do respectivo Domínio, seja esta nacional ou estrangeira. A título meramente exemplificativo e não exaustivo, a ACL não será responsável pelas conseqüências, danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados à CONTRATANTE por força da falta de pagamento dos valores devidos à entidade responsável pelo registro do respectivo Domínio.

**3.3.** Abster-se de utilizar os serviços de Hospedagem Compartilhada ou qualquer outro regulado pelas presentes Condições Gerais para propagar ou manter Portal ou Site na Internet com Conteúdos que:

**a)** violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;

**b)** estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;

**c)** incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

**d)** coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes;

- e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
- f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
- g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
- h) violem o sigilo das comunicações;
- i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
- j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
- k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos;
- l) enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes.

**3.4.** Comunicar a ACL, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA ACL:**

**4.1.** Possibilitar a conexão dos Servidores à Internet como forma de operacionalizar a exibição do Conteúdo da CONTRATANTE.

**4.1.1.** O serviço de Hospedagem Compartilhada estará à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- b) casos fortuitos ou força maior;
- c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da ACL;
- e) interrupção ou suspensão dos serviços pela concessionária dos serviços de telefonia; e
- f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

**4.1.2.** A ACL não será responsável por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos no item acima, ou daqueles em que a ACL não tenha concorrido exclusivamente para a verificação do dano e ou prejuízo.

**4.2.** Administrar o ambiente em que estiver localizado o Servidor que alojar o Conteúdo da CONTRATANTE.

**4.3.** Ativar os serviços contratados em até 20 (vinte) dias após o envio da Solicitação de Serviços, DESDE QUE ESTA ESTEJA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELAS PARTES E PELAS TESTEMUNHAS.

**4.4.** Identificar problemas de interrupção na comunicação de dados, por TCP/IP, entre o Servidor da ACL que alojar o Conteúdo da CONTRATANTE e a Internet.

**4.5.** Operar o procedimento de Backup conforme previsto na Proposta.

**4.6.** Empenhar os melhores esforços para que o sistema de firewall da ACL ou aquele eventualmente contratado como Serviço Adicional bloqueie acessos indevidos e lesivos ao Servidor em que estiverem inseridos os Conteúdos da CONTRATANTE.

**4.7.** CONSIDERANDO QUE NENHUM SISTEMA DE PROTEÇÃO É ABSOLUTAMENTE SEGURO, A ACL SE EXIME DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POR EVENTUAIS DANOS E/OU PREJUÍZOS DECORRENTES DA TRANSPOSIÇÃO DO FIREWALL ATRAVÉS DA INTERNET. A ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SERÁ VÁLIDA À

MEDIDA QUE O SISTEMA DE FIREWALL APRESENTAR FUNCIONAMENTO REGULAR E SEGUNDO AS CONFIGURAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA E/OU DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

**4.8.** A ACL NÃO ESTARÁ OBRIGADA A CONFIGURAR OU FORNECER QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA ESTABELECIDO NA PROPOSTA E NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.

## **5. CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** Pela prestação dos serviços de Hospedagem Compartilhada, a CONTRATANTE pagará a ACL uma taxa pela ativação dos serviços ("Inscrição Hospedagem") e as mensalidades atinentes à prestação dos serviços ("Mensalidade Hospedagem") conforme a modalidade escolhida, cujos valores constam da Proposta.

**5.2.** Em havendo utilização de Banda em volume superior ao previsto na Proposta para a modalidade de Hospedagem Compartilhada, deverá a CONTRATANTE pagar o valor correspondente à utilização extra, o que será apurado segundo o valor constante da Proposta ("Volume Adicional") e constituirá a Mensalidade.

**5.3.** Em havendo utilização do Espaço em Servidor em volume superior ao previsto na Proposta para a modalidade de Hospedagem Compartilhada, deverá a CONTRATANTE pagar o valor correspondente à utilização extra, o que será apurado segundo o valor constante da Proposta ("Espaço Adicional") e constituirá a Mensalidade.

**5.4.** A Mensalidade da Hospedagem Compartilhada terá como base de apuração o período compreendido entre os dias 25 (vinte e cinco) de determinado mês e 24 (vinte e quatro) do mês seguinte, DEVENDO SER PAGA NO DIA DETERMINADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, e a taxa de inscrição junto à primeira mensalidade.

**5.5.** A utilização da Banda extra ("Volume Adicional") e do Espaço em Servidor em volume superior ao previsto na Proposta ("Espaço Adicional"), bem como de Email extra ("Email Adicional"), terão como base de apuração o dia 25 de cada mês, devendo ser pagos no próximo vencimento dos valores relativos à mensalidade, sendo este subsequente ao de sua utilização.

**5.6.** A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora se inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a ACL, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**5.7.** O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA DEVIDA PELA CONTRATANTE DARÁ A ACL O DIREITO DE INTERROMPER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMPARTILHADA EM 10 (DEZ) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA PARCELA NÃO-PAGA E, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU FORMALIDADE, REPUTAR RESCINDIDO O CONTRATO, RESSALVADO-SE, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DIREITO DA ACL, AO RECEBIMENTO DE PARCELAS DEVIDAS E NÃO PAGAS.

**5.8.** Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a ACL poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária pela variação IGPM e multa de 2% (dois por cento).

**5.9.** Os valores mencionados nas presentes Condições Gerais serão reajustados, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da ACL, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

## **6. RESPONSABILIDADE PELO "DOMÍNIO":**

**6.1.** O Domínio é escolhido pela CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade a denominação conferida, bem como as divisões e/ou subdivisões eventualmente criadas.

**6.2.** A CONTRATANTE não poderá escolher como designação de Domínio palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido anteriormente escolhidas por outra pessoa, ou, de outra forma, que sejam malsoantes, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais ou expressões publicitárias que se refiram a terceiros que, por seu turno, não tenham autorizado a utilização de tal designação.

**6.3.** A ACL não exercerá qualquer forma de controle ou análise sobre a designação do Domínio escolhida pela CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade desta todos os atos e fatos jurídicos decorrentes do registro do Domínio.

**6.4.** A ACL não será responsável pelos danos e prejuízos de toda natureza causados a terceiros em decorrência da designação do Domínio pela CONTRATANTE e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam derivar da infração:

- a)** aos direitos de terceiros sobre propriedades intelectuais, autorais ou industriais,
- b)** de segredos empresariais ou compromissos contratuais de qualquer classe
- c)** à intimidade, honra pessoal ou familiar, ou à imagem das pessoas e
- d)** a qualquer normatização prevista no ordenamento jurídico brasileiro ou, ainda que estrangeira, que possa refletir sobre qualquer estatuto legal brasileiro.

**6.5.** É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a atualização dos dados relativos ao registro do Domínio junto à entidade brasileira ou estrangeira responsável por referido registro.

**6.6.** A ACL NÃO GARANTE QUE O REGISTRO DE DETERMINADO DOMÍNIO JUNTO À ENTIDADE RESPONSÁVEL POSSA SER EFETIVAMENTE REALIZADO, razão pela qual ACL se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos ou frustração de expectativas decorrentes do registro de um determinado Domínio por terceiro anteriormente ao seu registro em nome da CONTRATANTE junto à respectiva entidade.

## **7. RESPONSABILIDADE PELOS "CONTEÚDOS":**

**7.1.** A CONTRATANTE assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede Internet e dos serviços da ACL, sendo responsável pela má utilização dos serviços ora contratados.

**7.2.** A CONTRATANTE GARANTE E ACEITA, SEM RESTRIÇÕES OU RESERVAS, QUE A ACL SERÁ EXIMIDA DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, DANOS E PREJUÍZOS OCACIONADOS POR SUAS AÇÕES COMO USUÁRIA DA INTERNET ATRAVÉS DA HOSPEDAGEM COMPARTILHADA, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos atos, danos e prejuízos que possam derivar:

- a)** do não cumprimento da lei, aos bons costumes geralmente aceitos ou à ordem pública como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição ou acesso a Conteúdos através dos Serviços;
- b)** da infração aos direitos de propriedade intelectual e industrial, dos segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, dos direitos à honra, à intimidade pessoal e familiar, à imagem das pessoas, dos direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a um terceiro como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso a conteúdos através dos Serviços;
- c)** da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso a Conteúdos através dos Serviços;
- d)** da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade dos Conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição ou acessíveis através dos Serviços;
- e)** do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou finalização por qualquer causa das obrigações contraídas por terceiros com a CONTRATANTE através dos Conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através dos Serviços;

f) os vícios e defeitos de toda classe dos produtos e serviços comercializados, adquiridos ou prestados pela CONTRATANTE no meio Internet.

**7.2.1.** A ACL NÃO CONTROLA OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU DISPONIBILIZADOS A TERCEIROS PELA CONTRATANTE NO USO DA HOSPEDAGEM COMPARTILHADA E OUTROS SERVIÇOS REGULADOS PELO CONTRATO. NO ENTANTO, AO DETECTAR QUALQUER CONDUTA E/OU MÉTODO DA CONTRATANTE QUE CONTRARIE O DISPOSTO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, ACL PODERÁ NOTIFICAR A CONTRATANTE PARA QUE SANE, CORRIJA OU REGULARIZE A SITUAÇÃO. CASO NÃO HAJA SANEAMENTO, CORREÇÃO OU REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, A ACL PODERÁ OPTAR ENTRE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO OU SUSPENDER OS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE.

## **8. VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. O Contrato vigorará por prazo indeterminado.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) Concordata, falência, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes;

8.3. Faculta-se às partes o direito a finalizar o Contrato a qualquer tempo, o que deverá ser feito por meio de comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da efetiva finalização. A comunicação será considerada realizada apenas quando ocorrer em observância à cláusula 10.5 destas Condições Gerais.

8.4. Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da ACL ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE.

## **9. TRIBUTOS**

Os tributos e demais encargos fiscais que forem devidos em virtude dos serviços previstos nestas Condições Gerais serão de responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **10.1. Integridade**

Estas Condições Gerais, a Proposta e a Solicitação de Serviços constituem manifestação expressa e válida da vontade de ambas as Partes em relação às cláusulas e condições estabelecidas, substituindo toda e qualquer conversação, acordos orais ou escritos que tenham sido realizados em data anterior à assinatura do Contrato.

### **10.2. Eficácia**

a) A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das Cláusulas ou previsões contidas nestas Condições Gerais ou na Solicitação de Serviços correspondente, não afetará a validade e eficácia daquelas Cláusulas ou previsões que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez.

b) Para os efeitos do parágrafo anterior as partes negociarão de boa fé a substituição ou modificação de eventuais disposições e Cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

### **10.3. Renúncia**

a) Qualquer renúncia, por quaisquer das Partes, de quaisquer dos direitos ou faculdades decorrentes deste Contrato deverão ser feitas por escrito.

b) A omissão de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de quaisquer das Cláusulas e disposições do Contrato, uma ou reiteradas vezes, não será considerado, em nenhum caso, como renúncia, nem privará a outra parte do direito a exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais a qualquer tempo.

### **10.4. Caso Fortuito e Força Maior**

Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os prazos

estipulados neste instrumento e na Solicitação de Serviços correspondente serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo que a força maior e o caso fortuito subsistirem.

#### **10.5. Notificações**

Toda comunicação entre as Partes deverá ser feita por escrito, ATRAVÉS DE TELEGRAMA, CARTA REGISTRADA, E-MAIL OU FAX.

Serão consideradas devidamente entregues e recebidas as comunicações e/ou notificações, sempre que seja confirmado o seu recebimento e tenham sido enviadas aos endereços indicados abaixo:

Se da CONTRATANTE para a ACL, para um dos seguintes endereços:

Rua Cardoso de Almeida, 788 conjunto 11, São Paulo, SP, CEP 05013-001, A/C: Gerência Administrativa, ou endereço eletrônico: sac@acl.com.br.

Se da ACL para a CONTRATANTE:

O endereço indicado pela CONTRATANTE na Solicitação de Serviços

#### **10.6. Lei Aplicável**

O Contrato será regido pelas leis brasileiras.

#### **10.7. Foro**

Para dirimir toda e qualquer demanda emergente do presente Contrato as partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, podendo a ACL optar pelo domicílio da CONTRATANTE, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.